

EDITAL Nº 002/ SMEC/2023/SMEC/JUÍNA/MT.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
CARGOS DE GESTOR ESCOLAR NO BIÊNIO 2024/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA/MT, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, artigo 14, inciso I do § 1º; Lei 1397/2012; Decreto Municipal nº 352, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, torna pública, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS/2023, destinadas à seleção de profissionais da educação para exercerem os cargos de Diretor (a) nas unidades escolares no biênio **2024/2025**.

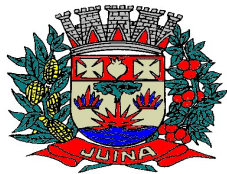
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações, Editais Complementares e convocações, a serem divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Juína/MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1.1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

- Local para informações: Rua das Dálias, nº 132-N, Módulo 4, SMEC/Departamento de Recursos Humanos/Assessoria Pedagógica. Horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h até a divulgação dos resultados finais do certame.

1.1.2. Para envio de qualquer documento à SMEC, quando exigido neste edital ou solicitado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA**, o candidato deverá



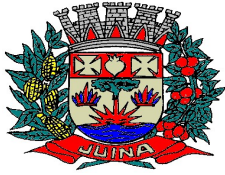
encaminhar para a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço descrito no item 1.1.1.

- 1.2. A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais para exercerem os cargos de Diretor (a) nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, no **biênio 2024/2025**, estará disponível no site da prefeitura. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da prefeitura de Juína/MT, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, terão acompanhamento e fiscalização de sua execução pela **COMISSÃO ORGANIZADORA**, instituída em Portaria. O candidato deverá ter conhecimento de todas as regras contidas no Edital e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame.
- 1.4 Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Juína-MT.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para exercerem cargos em comissão de Diretor (a) Escolar para as unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Juína/MT, no biênio 2024/2025.

2.2 O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, ocorrendo novo processo seletivo ao final desse período.



2.3 O processo seletivo simplificado será destinado aos professores de carreira, efetivos, estáveis e em efetivo exercício em regime de dedicação exclusiva e que possuem Curso Superior de Licenciatura Plena nos termos do inciso III do artigo 56 da Lei Municipal nº 1.397/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Municipal de Juína/MT.

2.4 Caso não haja profissional efetivo da educação com dois anos de serviços na Unidade Escolar, poderá se inscrever o profissional efetivo que tenha um ano na mesma unidade escolar ou dois anos em qualquer Escola/CEI da Rede Pública Municipal de Ensino. (§ 2º do art. 56/lei 1397/2012).

2.5 As Unidades Escolares do Campo terão seus Diretores selecionados pelo presente processo, preferencialmente com candidatos da Comunidade a qual pertence a escola.

2.6 A Unidade Escolar que não possuir candidato a direção ou o candidato não for aprovado no processo seletivo de prova, o poder executivo indicará um profissional, considerando os critérios definidos neste Edital e de acordo com a Lei nº 1397/2012.

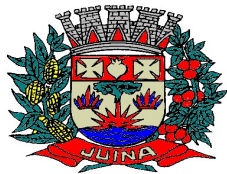
3 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 A jornada de trabalho dos servidores especificados neste certame ao assumirem a função, será conforme o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Complementar 1399/2012.

3.2 A remuneração será de acordo com o Nível e Classe + Dedicação Exclusiva, conforme Lei Complementar nº 1399/2012.

4 - DAS VAGAS

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se selecionar candidatos para exercerem a função de Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino.



4.2 A inscrição para concorrer a função deverá ser feita para a Unidade Escolar de lotação.

4.3 Em cada unidade escolar será disponibilizada 01 (uma) vaga para a função de direção.

4.4 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

5 - DAS ETAPAS DO SELETIVO E TIPOS DE PROVAS

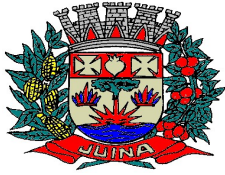
5.1 **1ª Etapa** – o candidato deverá participar do Curso de Formação em Gestão Escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de caráter eliminatório, com presença de 100%. Nessa etapa, o(a) candidato(a) realizará estudos voltados às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e infraestrutura;

5.1.1. Somente os candidatos considerados aptos na 1º etapa, poderão participar da 2ª Etapa. O resultado da 1ª etapa será publicado no site da Prefeitura, sob responsabilidade da SMEC.

5.2. **2ª etapa** - Consta de **Prova com questões Objetivas e Discursivas**, de caráter eliminatório. Esta etapa será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/**Comissão Organizadora**.

a) A Prova Objetiva, constará de 20 questões Conhecimentos Básicos e 10 questões de Conhecimentos Específicos.

b) A Prova Discursiva, será composta de questões com tema de atualidades voltadas para questões gerais relacionadas à Gestão em Educação.



5.3. **3ª etapa-** Os candidatos aprovados na 2ª etapa deverão elaborar o **Plano de Gestão** para o biênio 2024/2025, conforme modelo anexo VI.

5.3.1. O Plano de Gestão do candidato aprovado deverá ser apresentado e referendado pela Comunidade Escolar. E encaminhado cópia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.4. Após cumpridas todas as etapas, o candidato será empossado em cerimônia realizada na Secretaria Municipal de Educação.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente pelo formulário eletrônico período de 23 de outubro de 2023 à 27 de outubro de 2023, <https://forms.gle/FqToej4FgEoTYmfg8>

6.2 Não haverá custo para o candidato efetuar a inscrição.

6.3 É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

6.4 O candidato só poderá realizar a inscrição uma única vez na escola em que está em efetivo exercício, salvo o disposto no item 2.4 e 2.5 deste edital;

6.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato e que, sendo elas inverídicas ou inconsistentes com a documentação apresentada, a inscrição será indeferida.

6.6 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de <https://www.juina.mt.gov.br> (<https://educacao.juina.mt.gov.br>) no dia **01 de novembro de 2023** e caberá recurso.

6.7 Os recursos das inscrições indeferidas devem ser realizados exclusivamente pelo formulário eletrônico que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br>) (<https://educacao.juina.mt.gov.br>) no dia **06 de novembro de 2023**.



6.8 A divulgação dos recursos das inscrições indeferidas e a relação final das inscrições deferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br>) (<https://educacao.juina.mt.gov.br>) no dia **07 de novembro de 2023**.

6.9 A homologação das inscrições será no dia **08 de novembro de 2023**.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição o candidato deverá anexar as seguintes documentações:

7.1.1 Documento de Identidade - RG e CPF ou CNH;

7.1.2 Comprovante de endereço;

7.1.3 Diploma de graduação devidamente registrado;

7.1.4 Certificado da maior titulação;

7.1.5 Termo ou comprovante de posse do concurso público;

7.1.6 Certidão de Nada Consta do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e não tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

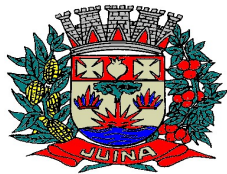
7.1.7 Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual;

7.1.8 Certidão Negativa da Receita Federal, do Tribunal de Contas do Estado e da Fazenda Municipal;

7.1.9 Certidão de Quitação Eleitoral.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá no ato da inscrição, apresentar um requerimento solicitando Condição Especial, para análise da **COMISSÃO ORGANIZADORA** conforme item 1.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos legais para atendimento especial não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.



8.2. A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os dispositivos legais.

9- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 É vedada a participação no Processo Seletivo Simplificado o profissional que nos últimos 02 (dois) anos tenha passado ou esteja passando pelas situações descritas nos incisos I, II, III, IV, V do artigo 57 da Lei nº 1397/2012.

10- DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

10.1 A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 10.1.1, sendo cada questão contendo 5 (cinco) alternativas com uma única resposta correta.

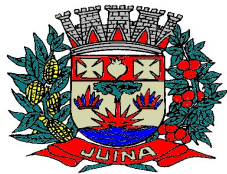
10.1.1 **Prova com questões Objetivas** de caráter eliminatório e classificatório, e será constituída, de acordo com a função escolhida, conforme a tabela abaixo:

Área	Matéria/Disciplinas	Total de Questões	Ponto por Questão	Total máximo de Pontos	Mínimo Exigido
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	20	20% do total de pontos, não podendo zerar em nenhuma disciplina
	Conhecimento Pedagógico	5	1		
	Lei de Diretrizes e Base da Educação	5	1		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos para a Função	10	1	10	

10.1.2. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja, 6 (seis) pontos, para TODAS as Funções, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento.

10.2. **Prova Discursiva com** temas gerais relacionadas à Educação.

a) terá como valor máximo **10 (dez)** pontos;



- b) o candidato deverá redigir sua resposta utilizando o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 20 (vinte) linhas;
- c) o tema versará sobre questões gerais relacionadas à Educação, além dos itens às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e infraestrutura;
- d) O candidato deverá observar os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONTEÚDO: análise das ideias fundamentais da redação, observando-se a fidelidade ao tema proposto; consistência e progressão temática.	8
CORREÇÃO FORMAL: Ortografia, Acentuação / Propriedade Vocabular / Morfossintaxe/ Pontuação/ Elementos de Coesão.	2
TOTAL MÁXIMO	10

10.2.1. Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.2.3. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou cópias de textos da prova.

10.2.4. O Caderno de Respostas da Prova Discursiva terá identificação preservada para correção e não permitirá qualquer identificação do candidato pela Banca de correção da Prova Discursiva, garantindo assim o sigilo do autor/candidato. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova discursiva.

10.2.5. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente), não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas, nos termos do item 8 deste Edital.



10.2.6 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:

- a) estiver em branco;
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) que não obedeça a tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
- d) que estiver ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor;
- g) que apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) tiver extensão inferior ao mínimo e superior ao máximo de linhas estabelecido.

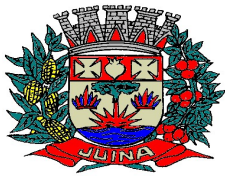
10.2.7 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que for assinada fora do local apropriado ou que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

10.2.8 A Prova Discursiva terá cunho eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado e considerado não habilitado o candidato que não perfizer o mínimo de 20% (vinte por cento) do total de pontos, ou seja, 2 (dois) pontos.

10.2.9 Será considerado habilitado na prova discursiva o candidato que obtiver nota igual ou maior que 20% (vinte por cento) dos pontos da prova, ou seja, no mínimo 2 (dois) pontos.

10.2.10 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado indicado no Caderno de Respostas da Prova Discursiva.

10.2.11. Caberá recurso ao Resultado Preliminar desta etapa, conforme previsto no item 10 deste Edital.



10.3. As Provas objetiva e discursiva serão realizadas AO MESMO TEMPO, no dia de **17 novembro de 2023**, das 18h às 22h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua das Dálias, nº 132N, módulo 4, Juína-MT.

10.4 Os portões do local de provas serão abertos com 30 (trinta) minutos de antecedência e fechados 05 (cinco) minutos antes do horário estabelecido no item anterior, não sendo permitido sob hipótese nenhuma o acesso de candidatos aos locais de provas após o seu fechamento.

10.5 O candidato deverá portar caneta esferográfica preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto;

10.6 Serão considerados documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

10.7 Será vedado o uso de aparelhos sonoros, fotográficos ou de registros, calculadora, celulares ou relógios digitais, durante a realização das etapas deste processo seletivo.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

11.1 Resultado preliminar da 2ª etapa será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br>) (<https://educacao.juina.mt.gov.br>) no dia **28/11/2023**.

11.2 Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito à COMISSÃO ORGANIZADORA/SMEC, que serão recebidos pelo e-mail rhaux.smec@juina.mt.gov.br da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na rua Dálias, nº 132 N no dia **30 de novembro de 2023**.

11.3 O resultado após a apresentação dos recursos será publicado no dia **05/12/2023**.

11.4 Quanto ao resultado das Provas será publicado a partir do dia **07/12/2023**.



12.5 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente, devidamente estabelecido no item 12.2 deste edital.

12.6 O conteúdo do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Os recursos inconsistentes ou que contrariem os critérios estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

12.6.1 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

12.6.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição quando da divulgação do resultado no site da prefeitura.

12.7 A Comissão Organizadora do Processo de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

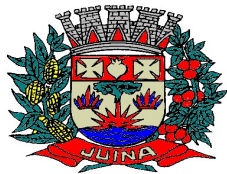
13.1. O julgamento dos recursos apresentados, bem como a homologação do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **07 de dezembro de 2023**, através da **relação nominal** dos candidatos aprovados e publicada no site da prefeitura municipal de Juína/MT.

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nas Unidades Escolares onde não houver candidato aprovado, o poder executivo indicará um profissional, considerando os critérios definidos neste Edital e na Lei 1397/2012.

14.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação de todas as atribuições do cargo em comissão conforme o que determina a legislação.

14.3. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora responsável pelo processo seletivo.



14.4. O candidato convocado para a nomeação que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação, será eliminado.

14.5. A homologação do Processo Seletivo será feita pela Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.

Juína, 25 de setembro de 2023

Ericson Leandro de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

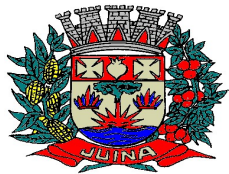
Portaria nº 004/2021

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICOS

CARGOS DE DIRETOR DE UNIDADE

CONHECIMENTOS BÁSICOS



Língua Portuguesa: Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injunção, exposição e dissertação. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Gradação, ênfase. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Coordenação e subordinação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

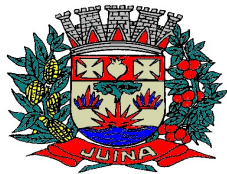
Conhecimentos Pedagógicos: 1. Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º); 1.1 Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41); 1.2 Organização dos Poderes (arts. 76 a 91); 1.3 Da Educação na CF/88 (Capítulo III - Art. 205 a 214); 2. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 4. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 5. Plano Nacional de Educação. 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 7. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 8. Plano municipal de Educação Lei 1.858/2019; 9. Lei Complementar nº 112/2002 (Código de ética). Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) LDBEN - Lei nº 9.394 de 1996 e suas alterações.

DISCIPLINA ESPECÍFICA DO CARGO

Diretor de Unidade:

Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola;
Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com



Deficiência); Plano de Desenvolvimento da Educação - razões, princípios e programas; Parâmetros Curriculares Nacionais; Gestão educacional; Funcionamento da escola; Função social da escola; Gestão escolar e participação da família e comunidade escolar/escolares; Currículo e construção do conhecimento; Educação escolar: política, estrutura e organização; Prática educativa; Avaliação da aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias; Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo como referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

PROVA DISCURSIVA

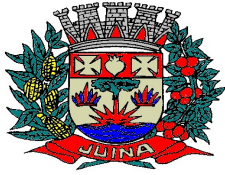
Questões gerais relacionadas à Educação.

Lei Complementar nº 04/1990. Lei Complementar nº1.022, de 06 de maio de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC, LDB 9394/1996. RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 009/2023/CEE-MT. A Medida [Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023](#), institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento. E a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 institui no Novo Bolsa Família.

ANEXO II

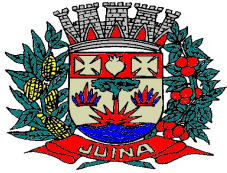
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF-MF n.



_____ devidamente qualificado(a) no Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:

- I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar n. 04/1990, inclusive a licença prêmio;
- III. Não estou em licença médica vigente;
- IV. Não estou em readaptação vigente;
- V. Não estou com processo de aposentadoria em agendamento;
- VI. Não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;
- VIII. Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- IX. Estou adimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SMEC;
- X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;
- XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- XII. Possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Diretor Escolar (30h semanais - Dedicção Exclusiva);
- XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2022;
- XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;
- XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor. Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá



acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor. Por ser verdade, firmo a presente em via única.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA



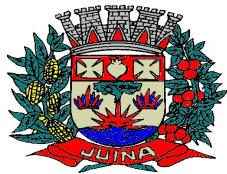
Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF-MF n.
_____, DECLARO que possuo disponibilidade para
cumprir a carga horária exigida para o exercício da função de Diretor, conforme
prevista na Portaria n. 676/2021/GS/ SEDUC/MT.
_____, de _____
de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES Do Diretor de unidade escolar

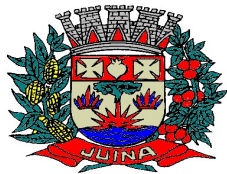
Função composta das seguintes atribuições:



1. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; 2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado de Educação, e outros processos de planejamento; 3. coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; 4. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; 5. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; 6. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; 7. divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola; 8. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico administrativo e financeiras desenvolvidas na escola; 9. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; 10. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO V

DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE NÃO POSSUI OUTRO VINCULO, ESTADUAL, FEDERAL OU PRIVADO



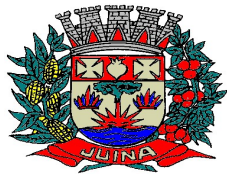
Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF-MF n.
_____, DECLARO para os devidos fins que, na
presente data, não exerço outro cargo público Federal, Estadual, Municipal ou
privado. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. _____

Juína, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI PLANO DE TRABALHO - GESTÃO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DIRETOR(A):



1.1. NOME:

1.2. FORMAÇÃO:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

2.1. NOME:

2.2. CÓDIGO DA UNIDADE:

2.3. MUNICÍPIO:

2.4. ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO DA UNIDADE ESCOLAR:

2.5. NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS NA UNIDADE ESCOLAR:

3. OBJETIVO GERAL

4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA (descrever texto com foco nas avaliações oficiais, como IDEB, Alfabetiza MT, PADEM, SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica etc) Para o Fundamental I. A Educação Infantil descrever com foco na BNCC, Alfabetiza MT.

5. DIMENSÕES.

5.1 DIMENSÃO PEDAGÓGICA (descrever texto, abordando os desafios da unidade escolar, com foco em uma visão global, crítica construtiva e humanista)

5.2 DIMENSÃO ADMINISTRATIVA (descrever texto do quadro de servidores que trabalham na unidade escolar)

5.3 DIMENSÃO FINANCEIRA (descrever texto sobre os recursos existente na escola)

5.4 DIMENSÃO INFRAESTRUTURA (descrever texto sobre as condições dos ambientes da unidade escolar, interna e externa)

6. Metas e ações

a)



Dimensão	Dimensão Pedagógica
Ações	
Meta	
Objetivo específico	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	

b)

Dimensão	Dimensão Administrativa
Ações	
Meta	
Objetivo específico	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	

c)

Dimensão	Dimensão Financeira
Ações	
Meta	
Objetivo específico	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	



Responsáveis pela ação	
------------------------	--

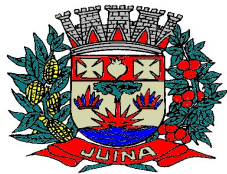
d)

Dimensão	Dimensão Infraestrutura
Ações	
Meta	
Objetivo específico	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	

Observação: Este Plano de Ação deverá conter no mínimo 10 (dez) laudas e máximo (doze) 12 laudas.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO SELETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

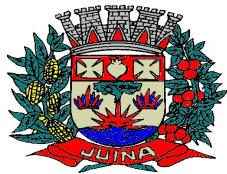


DATAS PREVISTAS	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
11/10/2023	Publicação do edital	07h às 23h	Site da prefeitura
23/10/2023 a 27/10/2023	Inscrições será realizada pelo candidato exclusivamente nesse período	07h às 23h	Site da prefeitura
01/11/2023	Divulgação dos resultados das inscrições deferidas	07h às 23h	Site da prefeitura
06/11/2023	Divulgação dos resultados das inscrições indeferidas	07h às 23h	Site da prefeitura
08/11/2023	Homologação das inscrições	07h às 23h	Site da prefeitura
17.11.2023	Provas Prova Objetiva e Discursiva	18h às 22h	
28/11/2023	Resultado preliminar da 2ª etapa	07h às 23h	Site da prefeitura
05/12/2023	Resultado dos recursos	07h às 23h	Site da prefeitura
07/12/2023	Resultado das provas	07h às 23h	Site da prefeitura
07/12/2023	Homologação do processo seletivo	A partir das 07h	Site da prefeitura



REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. 7 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.



BRASIL, Ministério da educação. **Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional-LDB**. Lei Darcy Ribeiro n 9.394/96. Brasília: MEC, FNDE-1998.

BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Ensino Médio. Brasília: MEC 1999.

DRABACH, Neila Pedrotti. MOUSQUER, Maria Elizabete Londero. **Dos primeiros escritos sobre administração escolar no Brasil aos escritos sobre gestão escolar: mudanças e continuidades**. Currículos em Fronteiras, v. 9, n. 2, p. 258-285, jul./dez. 2009. Disponível em: www.curriculosemfronteiras.org Acesso em: Nov/2016.

GADOTTI, Moacir. **GESTÃO DEMOCRÁTICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PLANEJAMENTO E NA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**. Conae, 2014. Disponível em: http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/artigogadotti_final.pdf Acesso em: Nov/2016.

LÜCK, Heloísa. **Dimensões de gestão escolar e suas competências**. Curitiba: Editora Positivo, 2009.

Programa Bolsa Família foi instituído pelo Medida Provisória Nº 1.164, de 2 de março de 2023. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.164-de-2-de-marco-de-2023-467449434>

MATO GROSSO. Lei Complementar Servidor de Juína/MT **Lei Complementar** <https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-juina-mt>

MATO GROSSO. **Lei Complementar nº 206**, de 29 de dezembro de 2004. Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998.

MATO GROSSO. **Lei nº 7.040**, de 1º de outubro de 1998 do. 1º.10.98. Regulamenta os dispositivos do Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público Estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.